



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.939/2023

Em 11 de Março de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da data da contratação:**

I – 01 (um) Servente, 40 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.419,67 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) mensais.

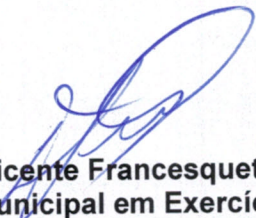
Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

Art. 3º O Contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos ser reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Lagoa Bonita do Sul, em 11 de Março de 2024.


Leonir Vicente Francesquet,
Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, se faz necessária a contratação temporária de 01 (um) servente para atuar na EMEF Rainha dos apóstolos. Houve a transferência de outra profissional que atuava na escola para a Secretaria de Saúde, fato que se fez necessário devido a servidora efetiva que atua na UBS, ter carga horária reduzida pelo fato de ter uma filha que necessita de seus cuidados.

Com esta alteração no quadro de servidores serventes e pelo fato de todos os aprovados no cargo, já terem sido chamados e a demanda ainda existir, o município realizou Processo Seletivo, o qual terá a ordem obedecida para contratação deste profissional.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade das contratações temporárias propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.

**Leonir Vicente Francesquet,
Prefeito Municipal em Exercício**